

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

27/55

INICIATIVA:- Vereador Osvaldo Secchin

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a ceder uma área de terreno à Sociedade Nacional de Agricultura para cumprimento do programa de reflorestamento nacional.

A U T U A Ç Ã O

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo os documentos que seguem.

Secretário

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Cachoeiro de Itapemirim, a ceder uma área de terreno, em quantidade que julgar conveniente, à Sociedade Nacional de Agricultura, para cumprimento do vasto planejamento e programa de reflorestamento nacional patrocinado e realizado pela mesma.

Art. 2º - Sem onus para o Município e sem perda de seu valor patrimonial, sendo revestido ao mesmo tãda e qualquer extensão territorial que for cedido, à dita Sociedade, em qualquer época que seu govêrno considerar conveniente, se propõe o Município de Cachoeiro de Itapemirim a colaborar na campanha da Sociedade Nacional de Agricultura pro reflorestamento nacional.

Art. 3º - Dar-se-à preferência ao plantio da arvore do eucalipto, ficando condicionada à vontade do Chefe do Executivo a região da Bacia do Rio Itapemirim que será cedida à Sociedade Nacional de Agricultura para os fins previstos neste projeto de Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1955



Oswaldo Secchin, vereador
pelo P.S.P.

JUSTIFICATIVA

Estando a Sociedade Nacional de Agricultura vivamente empenhada no fãncamento de um vasto plano de reflorestamento do território nacional, para o que está solicitando a colaboração dos municípios brasileiros, a bancada do Partido Social Progressista, nesta Casa de leis municipais, considera de grande oportunidade a iniciativa, propondo, desde já, baseada no Art. 41, incisos XIV e XV, da Lei de Organização Municipal, Lei nº 65, ao senhor prefeito municipal colocar à disposição da dita Sociedade uma área de terra em nosso município, o que redundará em proveito nosso, do Espírito Santo e do Brasil.

A ninguém é permitido desconhecer a situação gravissima que vai pelo país, decorrente da devastação em grande escala de nossas reservas florestais, com o empobrecimento do solo, com a erosão dêste, como se verifica aqui mesmo entre nós, e a concomitante monocultura quando não áreas imensas reduzidas a pastaria e a capoeira, que estiolam a economia nacional.

Por isso, todos os governos estaduais, e o Ministério da Agricultura, como osg governos de alguns municípios, estão empenhados em empreender uma ação conjunta no sentido do reflorestamento, pelo processo natural ou artificial, cujos resultados não se façam esperar muito.

Solicito de meus nobres colegas a aprovação da medida constante dêste projeto de Lei, que não onera os cofres públicos nem aliena o patrimonio municipal, certo de que, estaremos, todos, colaborando pelo engrandecimento de nossa terra e defesa da economia e da própria vida da nacionalidade.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1955



Oswaldo Secchin, Vereador pelo P.S.P.

*Regist. - 12
out. - 12
12/4
55
Secchin*

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 5 de maio de 1955

Nildomgauri
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas.

Data supra

Ludacio Tomasco
Vice-Presidente da Câmara

Edmo. Sr. Presidente

Terminou o prazo e nenhuma emenda foi apresentada.

Em 2/6/1955

Nildomgauri

a comissão de justiça
2-6-55

Pracy

As Vereador Bezerra Pontes para relatar

Em 2-6-55 Ellye

P A R E C E R
Projeto de lei nº 27/55
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O projeto acima citado, de autoria do nobre Vereador Oswaldo Sechân, sobre o planejamento do reflorestamento, feito pela Sociedade Nacional de Agricultura, para cumprimento do vasto programa do reflorestamento nacional, autoriza o Poder Executivo a ceder uma ~~área~~ ~~uma~~ área de terreno a dita Sociedade.

A finalidade do projeto é digna de um estudo minucioso, pois a muito se luta pelo reflorestamento.

Esta Comissão, desconhece e o projeto não diz a área necessária a ser cedida, como também desconhece, se o patrimônio da Municipalidade tem a dita área.

Como não seria justa, que se regeitasse tão feliz iniciativa e para evitar perda de tempo em pedidos de informações, propomos que seja enviado o projeto, ou copia dele ao Poder Executivo, que por intermédio de suas seções, possa fazer um estudo minucioso sobre o assunto.

Quanto a constitucionalidade do mesmo, não temos dúvida, simplesmente, esperamos que as nobres colegas o transforme em indicação ao Poder Executivo.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1955

César de Brito Portas Filho
César de Brito Portas Filho

Relator

Amílcar Spogliozzi
Emil Maurer catanga

Aprovado o parecer supra por unanimidade. Emite-se cópia ao Poder Executivo.

Em 16/6/55

José Maria de Castro (Pai do Brasil)

DATA
04.04.55

NUMERO
027/55

DESTINO:

CÓDIGO:

Cerquero LPL-213/cm